

Ministério do Meio Ambiente Conselho Nacional do Meio Ambiente  
RESOLUÇÃO N o 328, DE 25 DE ABRIL DE 2003

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n o 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto no 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Anexo à Portaria n o 499, de 18 de dezembro de 2002, resolve:

Art 1 o Instituir a Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente com a finalidade de propor a adoção de instrumentos econômicos visando o desenvolvimento sustentável, bem como normas visando subsidiar a implementação das ações constantes na Agenda XXI.

Art. 2 o A Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente será composta por um representante dos órgãos e entidades abaixo indicados:

I - Governo Federal:

a) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

II - Governos Estaduais:

a) Estado de Pernambuco;

b) Estado do Espírito Santo;

III - Governos Municipais:

a) Municípios da Região Norte;

IV - Setor Empresarial:

a) Confederação Nacional do Comércio-CNC;

V - Entidades da Sociedade Civil:

a) Entidades Ambientistas da Região Nordeste:

1 - Associação Potiguar Amigos da Natureza-ASPOAN - Estado do Rio Grande do Norte;

2 - Fundação Rio Parnaíba-FURPA - Estado do Piauí.

Art. 3 o A Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente será permanente.

Art. 4 o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Presidente do Conselho